



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.866/18

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO DE NATAL E PANETONE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a todo o funcionalismo público municipal ativo e Conselheiros Tutelares, no mês de dezembro de 2.018, um Abono de Natal no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 1 (um) Panetone a todo o funcionalismo público municipal, inclusive aos Conselheiros Tutelares e Estagiários, por ocasião dos festejos natalinos de 2.018.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de novembro de 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito